

Ofício nº 82 /2024
Guarapari

À
Câmara Municipal de Guarapari
Excelentíssimo Presidente da Câmara Wendel Lima

Assunto: Requerimento de Título de Utilidade Pública para o Instituto de Desenvolvimento

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio deste, requerer junto à Câmara Municipal de Guarapari a concessão do título de utilidade pública para o Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro, entidade de natureza privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.694.269/0001-93, com sede na Rua das Castanheiras, nº 100, bairro Meaípe, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.208-145.

O Instituto Mallagutti Monteiro realiza atividades e projetos com foco no desenvolvimento social de comunidades vulneráveis, contribuindo de maneira significativa para o bem-estar e a inclusão social da população de Guarapari. Entre suas principais ações destacam-se:

1. **Programas de Capacitação Profissional:** Cursos e treinamentos voltados para capacitação de jovens e adultos, decorrentes de inserção no mercado de trabalho.
2. **Projetos Educacionais para Crianças e Adolescentes:** Aulas de reforço escolar e atividades culturais, com o objetivo de melhorar o desempenho escolar e ampliar o acesso à cultura.
3. **Apoio Psicossocial e Assistência às Famílias:** Atendimento gratuito para famílias em situação de vulnerabilidade, com acompanhamento psicossocial e orientação para acesso a programas sociais.
4. **Projetos para Autistas:** A Arteterapia e a Equoterapia oferecem um tratamento multidisciplinar para pessoas com autismo, promovendo seu desenvolvimento integral e uma melhor qualidade de vida.
5. **Campanhas de Saúde Preventiva e Qualidade de Vida:** Parcerias com profissionais de saúde para a realização de campanhas de conscientização, orientações preventivas e promoção de hábitos saudáveis.
6. **Programa de Inclusão e Bem-Estar para Idosos:** é um conjunto de ações que visam garantir os direitos e promover o envelhecimento saudável e ativo.

Diante do exposto e com o objetivo de fortalecer e ampliar o impacto de suas ações, solicitamos a análise e o adiamento deste pedido para que o Instituto Mallagutti Monteiro seja reconhecido como de utilidade pública, o que permitirá ampliar parcerias e buscar novos apoios para a continuidade de utilidade pública seus projetos sociais.

Agradecemos pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

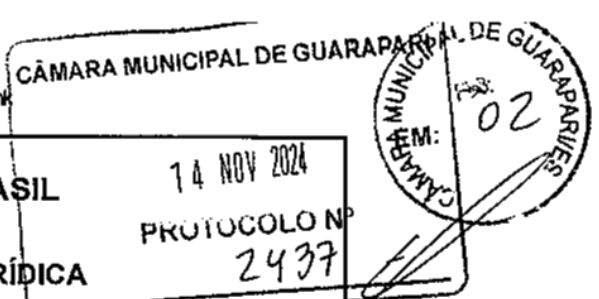

Aginaldo Junior Araujo Vieira
GESTOR do IDSM
Email: aginaldojunior@idsmm.com.br
TEL.: 27 99792-3222

RUA DAS CASTANHEIRAS Nº100, MEAÍPE, GUARAPARI, ESPIRITO SANTO, CEP 29.208-145
CNPJ 50.694.269/0001-93 ATENDIMENTO@IDSM.COM.BR +55 27 99962-2355





Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		14 NOV 2024	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROTOCOLO Nº 2437	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.694.269/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO - IDSM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JERONIMO MONTEIRO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.010-002	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGELUIZ_002@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9962-2355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

14 NOV 2024
PROTUCOLO Nº
2437

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 66974

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 14 (quatorze) páginas, protocolado sob o número 102325 em data de 24/04/2023, nesta Serventia, foi registrado ato constitutivo da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO - IDSMM, sob o número 66974 do livro A-351 às folhas 159.

Vitória, ES, 16 de maio de 2023.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.FVF2301.14364
Emolumentos: 308,87- Encargos: 92,92 Total: 401,79
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

3684205

Matriz:

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-250
Tel.: (27) 3333-3300

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o certificado nº 20036003500350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória/ES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO – IDSMM, com endereço na Avenida Jerônimo Monteiro, 240, Edifício Rural Bank, sala 1101, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, por seu representante legal, **GLADSTON MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF 505.565.336-15 e RG nº 651.282-ES, residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, vem solicitar a **AVERBAÇÃO**, bem como o arquivamento do seguinte documento: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/04/2019 DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO – IDSMM**

Termos em que,

Pede deferimento



Vitória 20 de abril de 2023

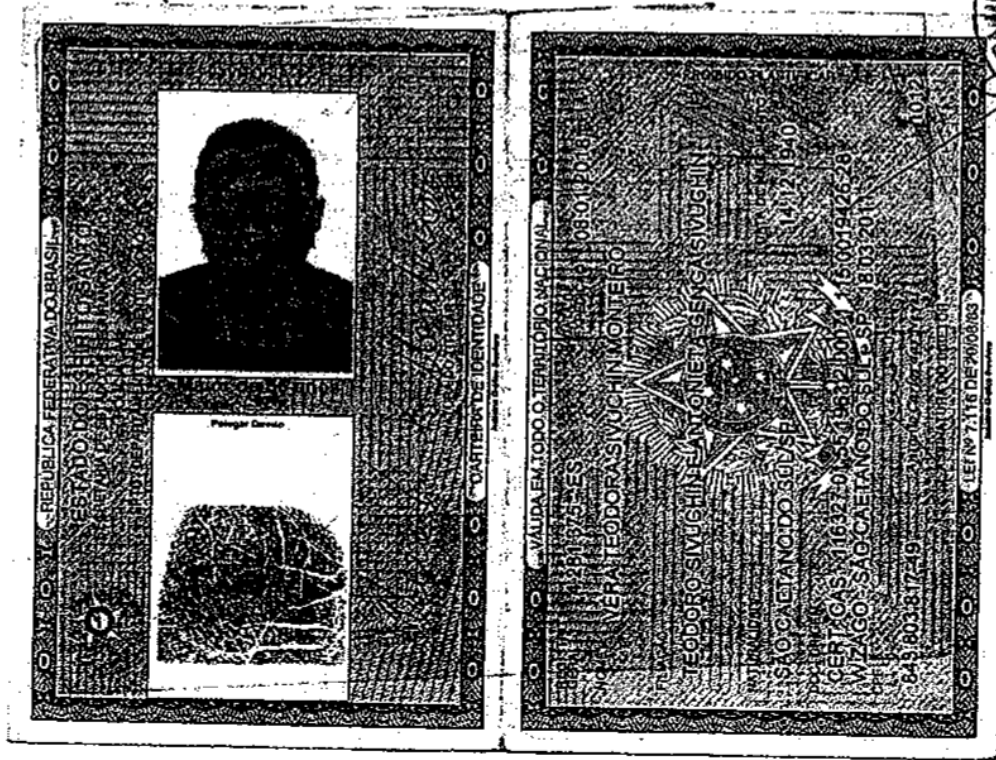
GLADSTON MONTEIRO JUNIOR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO ARIZ DE VITÓRIA (DA COLPARGA DA CAPITAL)
Avenida Hósea Sarmiento da Penha, 655 - Espaço 1145 Office, Serra Lúcia - Vitória/ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (51) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.chancelariasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GLADSTON MONTEIRO JUNIOR**. Em Testemunho da verdade: Vitória-ES, 20/04/2023, 17:53.

Jovana Azevedo Madeira
Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 028841.FVP2301.01088
Emolumentos: R\$ 9,73 - Encargos: R\$ 1,13 - Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



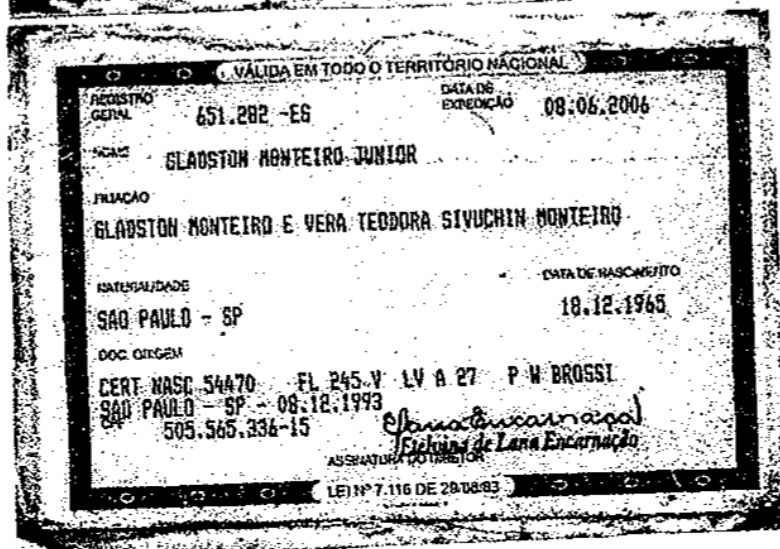


GUARAPARI
CÂMARA MUNICIPAL
1-2 04
Rodrigo Siqueira Antonio
Faleiro Oficial
Cartório de Vitória - Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
14 NOV 2024
EM:
PROCOLO Nº
2437



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO - IDSMM do dia 12/04/2023

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

GLADSTON MONTEIRO JÚNIOR
Presidente do IDSMM

VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO
Secretário da assembleia e Secretário do IDSMM

Claudiana Mallagutti Monteiro
Claudiana Mallagutti Monteiro
Tesoureiro IDSMM

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

fora da assembleia

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

EDGARD TRINDADE ALVES

Conselho fiscal

GERALDO DO ROSÁRIO MACHADO
Conselho fiscal

EVANDRO SAGRILLO
Conselho fiscal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E PESSÓAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS EM 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Fátima, 555 - Estação UFM Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-550 | Tel.: (51) 2124-9500
RODRIGO BARLOANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.G-RegistroCivil.com.br



Reconheço, por semelhança, a firma de **GLADSTON MONTEIRO JÚNIOR, CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO, VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO**. Em Testemunho da verdade.
Vitória - ES - 20/04/2023, 17:57:17
Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.FVF2301.01092
Emolumentos: R\$ 17,19 Encargos: R\$ 5,19 Total: R\$ 22,38
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



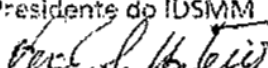


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO - IDSMM

Aos doze dias de abril de 2019 às 15h, na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, reuniram-se os fundadores: **GLADSTON MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF 505.565.336-15 e RG nº 651.282-ES, residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, **CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF 045.843.077-33 e RG nº 1.231.043-ES, residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, **VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF 843.803.817-49 e RG nº 4.28.375-ES, residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, **EDGARD TRINDADE ALVES**, brasileiro, casado, Detailer Automotivo, inscrito no CPF 954.028.296-91 e RG nº 3.331.810-ES, residente na rua Trindade nº 34, Enseada de Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175333, **GERALDO DO ROSÁRIO MACHADO**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 151.554.307-20 e RG nº 4.381.713-ES residente na Av. Principal, S/N, Condados de Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.200-000, **EVANDRO SAGRILLO**, brasileiro, divorciado, Web Design, inscrito no CPF 020.111.437-21 e RG nº 1086608 SSP/ES, residente na Rua das Castanheiras 279, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145 com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica sem fins econômicos, denominada de "Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro - IDSMM, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 240, Edifício Rural Bank, sala 1.101, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002 e uma filial na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.200-630, assumindo a presidência da assembleia Sr. **GLADSTON MONTEIRO JUNIOR**, que indicou a mim **VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO**, para secretariar os trabalhos, após dado os esclarecimentos da importância do Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro - IDSMM, foi colocada em votação a fundação do mesmo sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, após passamos para leitura e aprovação do estatuto social do Instituto IDSMM, sendo lido e aprovado pela unanimidade dos presentes, em seguida passamos para eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal sendo eleita por unanimidades de votos para os seguintes cargos os senhores com qualificação supramencionada: Presidente: **GLADSTON MONTEIRO JUNIOR**, Secretário: **VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO**; Tesoureiro: **CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO** e os membros do Conselho Fiscal: **GERALDO DO ROSÁRIO MACHADO**, Conselho Fiscal: **EVANDRO SAGRILLO** e Conselho Fiscal **EDGAR TRINDADE ALVES**. Sendo todos empossados para mandato de 08 (oito) anos, iniciando em 12 de abril de 2019 e término em 11 de abril de 2027. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou por encerrado a Assembleia às 17h, firma a presente ata que, após lida e aprovada por todos, sem ressalvas, foi assinada por mim secretária Vera Teodora Sivuchin Monteiro, pelo presidente e membros da diretoria eleita e do Conselho Fiscal.


GLADSTON MONTEIRO JUNIOR

Presidente do IDSMM


VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO

Secretária da assembleia e Secretária do IDSMM





LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO- IDSMM ESTATUTO SOCIAL REALIZADA NO DIA 12/04/2019.

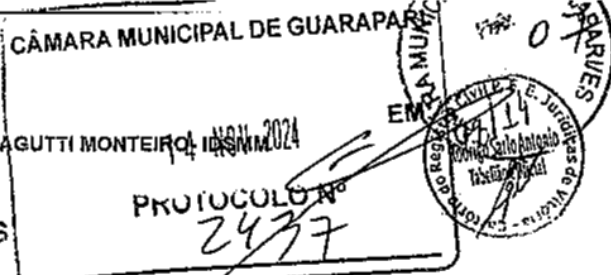
Gene C. J. Mendes

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Cláudia Maria Mallagutti Monteiro	04584307733	<i>[Signature]</i>
2	Gerardo de Borásio Machado	15155430710	<i>[Signature]</i>
3	GLADSON MONTEIRO JR.	505.565.33615	<i>[Signature]</i>
4	Dere Teodora Simões Monteiro	849 70391709	<i>[Signature]</i>
5			
6	Eduardo Sargillo	02011143721	<i>[Signature]</i>
7	Edgard Trindade Almeida	95402829621	<i>[Signature]</i>
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

[Handwritten signatures]



DOS ASSOCIADOS



ARTIGO 4º: O IDSMM, contará com um número ilimitado de associados, podendo associar-se quaisquer pessoas física e jurídica, independente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político ou religioso, que, concordando com as disposições deste Estatuto.

I – se disponham a prestar serviços à entidade ou outro tipo de apoio; sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir;

II- desejarem cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais.

SEÇÃO I

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º: SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da IDSMM;
- IV – Defender o Patrimônio e os interesses do IDSMM;
- V – Comparecer por ocasião das eleições;
- VI – Votar por ocasião das eleições;
- VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do IDSMM, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- VIII - Pagar pontualmente as mensalidades definidas em assembleia;

ARTIGO 6º: São direitos somente dos associados quites com as suas obrigações sociais:

- I – Votar para qualquer cargo da Diretoria executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II – Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – Ser votado para qualquer cargo da Diretoria executiva e conselho Fiscal, desde que inscrito no quadro de sócio da associação no mínimo a 3 (três) anos.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 7º: A admissão dos Associados se dará independente de sua classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, religião, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I – Idoneidade moral;
- II – Se concorda com o presente Estatuto;
- III – Aceitar pagar a mensalidade estabelecida em assembleia.

ARTIGO 8º: É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando por escrito junto a Secretaria do IDSMM seu pedido de demissão.

ARTIGO 9º: A exclusão do Associado se dará pelos seguintes motivos:

Jakeline D. Wernick de A. Moutaz



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



- XVI- combater através de ações e programas esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos;
- XVII- promover atendimento à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças;
- XVIII- promover programas e ações, na área da agricultura familiar; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda;
- XIX- Promover campanhas com a finalidade da assistência social, da saúde, da educação ensino fundamental, ensino médio, de cursos técnicos e profissionalizantes,
- XX- Organizar e desenvolver ações para Educação de Jovens e Adultos;
- XXI- Organizar e desenvolver ações para Educação Inclusiva;
- XXII- Organizar e desenvolver ações para integração e cuidados de crianças e adultos com distúrbio neurológicos;
- XXIII- organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda;
- XXIV- desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades e flagelos emergenciais .
- XXV- desenvolver programas de economia voluntaria ;
- XXVI- elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações, criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pela associação, de forma a contribuir para a promoção humana
- XXVII- estimular a melhoria da educação.
- XXVIII-Elaborar projetos visando a melhoria da educação inclusiva.
- XXIX- Desenvolver programas de saúde preventiva,
- XXX- Promover o voluntariado;
- XXXI- Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- XXXII- Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- XXXIII-Integrar com programas e oficinas com o setor governamental;
- XXXIV- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e credito.
- XXXV- Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- XXXVI- Desenvolver programas de assistência domiciliar,
- XXXVII- Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata as legislações pertinentes,
- XXXVIII- Organizar centros de produção comunitária para geração de emprego e renda.
- XXXIX- Desenvolver atividades sociais e educacional na prevenção ao uso de drogas, com crianças, adolescentes e adultos.
- XL- À realização através de convênios, parcerias e/ou contrato de gestão com o poder público, de programas e projetos de reabilitação de pessoas em situação de dependência de substancias psicoativas (ou psicotrópicas), dependência química, transtorno mentais ou transtorno psíquicos.
- XLI- Desenvolver atividades físicas e desportivas;
- XLII- Desenvolver atividade lúdico-terapêutica variada
- XLIII- Desenvolver atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;
- XLIV- Prestar atendimento à família durante o período de Amamentação;
- XLV- Organizar e promover projetos voltados ao cuidado de idosos.

CAPITULO III:

Jakeline & Werneck da A Moulaz
OAB/ES 17 889





- I – Grave violação do Estatuto;
- II – Difamar o IDSMM, seus membros ou associados;
- III – Atividades que contrariem decisões da Assembleia Geral;
- IV – Atos ilícitos;

§ 1º – A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso ao presidente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º – Passado o prazo de 10 dias sem a interposição de recurso a exclusão será automática.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10: DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL: As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos dos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:
 - I – Eleger a cada 08 anos, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
 - II – Destituir os administradores;
 - III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
 - IV – Reformular os Estatutos;
 - V – Deliberar quanto à dissolução do IDSMM;

- b) São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:
 - I) Aprovar a prestação de contas da diretoria no término do mandato;

ARTIGO 11: A Assembleia Geral se reunirá quando convocada através de edital fixado na sede da entidade com prazo de 03 dias para realização da assembleia, pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único: A Assembleia Geral extraordinária ou ordinária poderá se reunir de forma presencial ou por videoconferência devendo ser especificado no edital a forma que será realizada a assembleia.

CAPITULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 12: A Diretoria Executiva do IDSMM será composta de 3 (três) membros, sendo os seguintes cargos:

- I) Presidente
- II) Tesoureiro
- III) Secretário

ARTIGO 13: - COMPETE A DIRETORIA:

- I – Dirigir o IDSMM de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e cumprindo suas finalidades.

Jakeline E. Werneck de A. Mouraz
Diretora Executiva

[Assinatura]

[Assinatura] Página 4 de 7





§ 3º: A perda de mandato caberá recurso no prazo de 10 dias, devendo ser encaminhado ao presidente da entidade, que designará reunião de diretoria para decidir.

ARTIGO 21: Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por decisão da assembleia geral extraordinária.

§ 1º: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do IDSMM, que o submeterá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que convocará eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições terão mandato de oito anos.

ARTIGO 22: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no IDSMM.

CAPITULO IX

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 23: Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do IDSMM.

CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 24: O patrimônio do IDSMM será constituído e mantido:

- I) Das doações, legados, bens e valores adquiridos, e suas possíveis rendas;
- II) Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- III) Dos pró-labores de convênios firmados
- IV) Dos contratos firmados com administração pública
- V) Das contribuições dos associados;

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 25: O presente Estatuto poderá ser reformado por Assembleia Geral Extraordinária, para este fim especialmente convocado com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira convocação e com qualquer número de filiados presentes em segunda convocação, por maioria simples de voto, prescreverido em 03 (três) dias o prazo para a impugnação de quaisquer de seus dispositivos perante a autoridade competente, contados da data de sua aprovação.

ARTIGO 26: O IDSMM poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira

Jakeline E. Werneck de A. Moulaz
OAB/ES 17-889

[Assinatura]

Página 7 de 7





ARTIGO 17: O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros e terá as seguintes atribuições:

- I) Examinar os Livros de escrituração do IDSMM.
- II) Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- III) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela IDSMM.
- IV) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunirá sempre que convocado pelo Presidente do IDSMM, pela maioria simples dos membros e quando convocados pela assembleia geral extraordinária.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 18: As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 08 em 08 anos devendo ser convocado novas eleições antes do termino do mandato.

§ 1º: A eleição poderá ser feita através de meio eletrônico quando não puder ser feita de forma presencial, nesses casos deverá ser informado em ata o motivo da realização da eleição por meio eletrônico não presencial.

§ 2º: A eleição será convocada pelo presidente da entidade ou em caso de não ter sido realizada a convocação após o termino do mandato poderá ser convocada por qualquer associado.

§ 3º: Havendo apenas uma chapa inscrita para participar do processo eleitoral a eleição será por aclamação.

ARTIGO 19: As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas pelo presidente da entidade através de edital fixado na sede, prazo de 02 (dois) dias para registro da chapa a contar da publicação do edital. Pode ser eleito a qualquer cargo todo o associado contribuinte, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos de 36 (trinta e seis meses) de associação, comprovados através de declaração assinada pela secretaria da entidade.

CAPITULO VIII

DOS MANDATOS

ARTIGO 20: Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal que incorrerem em:


- I – Dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave Violação deste Estatuto;
- III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação à secretaria;


§ 1º: A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

§ 2º: Após decisão do presidente ou da diretoria executiva pela perda do mandato deverá ser convocada assembleia extraordinária para ratificar a exclusão do membro da diretoria ou do conselho fiscal


Jakeline E. Werneck de A. Moulaz

04B/ES 17 889



 Página 6 de 7





Estatuto Social
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO IDSMM

convocação e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, em sessão absoluta dos votos dos presentes.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

ARTIGO 27: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do IDSMM, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28: O presente Estatuto entrará imediatamente em vigor sendo aprovado pela unanimidade dos presentes o estatuto INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO IDSMM, sem qualquer ressalva, com a determinação de que o mesmo seja devidamente registrado com a Ata da Assembleia, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória/ES.



Vitória/ES, 12 de abril de 2019.

[Handwritten Signature]
GLADSTON MONTEIRO JUNIOR
Presidente do IDSMM

VERA TEODORA SKUCHIN MONTEIRO
Secretário da assembleia e Secretário do IDSMM
[Handwritten Signature]
Claudiana Mallagutti Monteiro
Tesoureira IDSMM

[Handwritten Signature]
JAKELINE EMILIA WERNECK DE ALMEIDA MAULAZ
OAB/ES 17.889

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E INSERÇÃO DE ASSINATURAS E ASSINATURAS DE PESSOAS JURÍDICAS
www.tribunaregistrario.com.br
www.tribunaregistrario.com.br
Reconheço, por semelhança a firma de GLADSTON MONTEIRO JUNIOR. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 10/05/2023, 09:32:18.
Lúcia Aparecida Pinto Sarlo Aíves - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024861.FVF2301.10835
Emprego: RS6,73 Encargos: RS2,03 Total: RS8,76
Consulte autenticidade em: www.fjps.jus.br





Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.